



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI nº 1253

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º) Os impostos Predial e Territorial Urbano serão cobrados no atual exercício de 1969 com um acréscimo de 56% (cincoenta e seis por cento) sobre o lançamento de 1968, de acordo com a previsão orçamentária.

Artº 2º) Os contribuintes que recolherem seus impostos de acordo com o lançamento anterior a esta lei terão um crédito na administração para os exercícios seguintes da importância que consta no que dispõe o artigo anterior.

Artº 3º) Fica o Executivo Municipal autorizado a criar uma comissão especial, integrada por pessoas da cidade, com reconhecida capacidade, a fim de opinar sobre os lançamentos dos impostos predial e territorial urbano para o ano de 1970.

Artº 4º) O pagamento da primeira prestação fica prorrogado, sem multa até nova data a ser fixada por Decreto pelo Poder Executivo e o da segunda para 30 de outubro do corrente ano.

Artº 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1969.

MALEK ASSAD  
PREFEITO MUNICIPAL

*Ve toda  
então  
10/07/69*

*MALEK ASSAD  
PREFEITO*